



Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino

ORDEM:

ASSUNTO:

LEI Nº 65-A

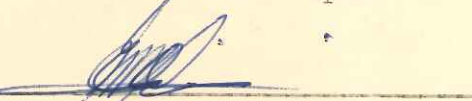
Autoriza desapropriação de imóvel
e abre Crédito Especial.-

A Câmara Municipal, decreta, e eu Prefeito Municipal, em nome do povo de Presidente Juscelino, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a desapropriar em Juízo ou fora d'êle, o imóvel situado nesta Cidade, na zona suburbana, na localidade de Porto Velho, constante de 1 (um) lote de terreno com 450 m" de propriedade do Sr. - Pedro Duque de Oliveira; podendo para tal finalidade, dispor até a importância supra de R\$80,00 (oitenta cruzeiros novos) a título de indenização.
- Art. 2º - O imóvel a ser desapropriado, terá a finalidade de desobstrução do encontro final das Ruas: Madalena Rocha e Pedro Monteiro, dando início a uma avenida a ser aberta conforme consta da Planta da Cidade.
- Art. 3º - O referido imóvel será incorporado ao Patrimônio da Prefeitura, na Unidade e classificação peculiar.
- § 1º - Em caso do referido imóvel não for totalmente utilizado na finalidade principal, o restante do imóvel poderá ser alienado, obedecendo os princípios legais, ou ser destinado a outra finalidade.
- § 2º - Em caso de alienação parcial, deverá ser feita separação de valores, para efeito de incorporação.
- Art. 4º - Para ocorrer à despesa de desapropriação com o referido imóvel, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor estipulado no art. 1º desta lei, como fonte de recurso.
- Art. 5º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Presidente Juscelino, 09 de maio de 1969


José Maria Bonifácio
Prefeito Municipal


Elias Maria de Oliveira
Secretário